

PORTARIA Nº 055/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, considerando a Lei 14.017/2020 e Decreto 9950/2020;

RESOLVE:

Art. 1º: Incluir na Comissão de acompanhamento toda aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo em Barra Mansa, para execução de serviços de notória relevância pública e elaboração de parecer técnico, conforme portaria 37/2022 o seguinte agente público:

- ANDRÉ FELIPE FERREIRA CHAVES – FCBM – Matrícula 17310

Barra Mansa, 08 de agosto de 2023.

Marcelo Bravo
Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DO 1 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 060/2022

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Arba de Volta Redonda Tecnologia e Informatica LTDA - EPP;
03 – OBJETO: Manutenção e configuração da rede de computadores;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de novembro de 2023 e término em 23 de novembro de 2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 23,799,96 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1806/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DO 3 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2021

- 01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA;
03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 9 (nove) meses, iniciando-se em 19 de setembro de 2023 e término em 19 de junho de 2024;
06 – VALOR GLOBAL: sem ônus;
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3368/2020;
08 – DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 113/2022

EMENTA: Altera o artigo 25 da Resolução 001/2005 que trata da concessão de Jeton aos membros do Conselho Municipal de Barra Mansa e Lei 4.641/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceituam o art. 27 da Lei nº. 3.965/2011, deste Conselho Municipal de Previdência

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselheiros terão direito a jeton, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, por reuniões ordinárias e extraordinárias, estas limitadas a 04 (quatro) por ano, a ser pago bimestralmente.

§ 1º: O Presidente do Fundo de Previdência Social e secretária do Conselho Municipal farão jus ao mesmo percentual do caput deste artigo enquanto estiver designado para esta função.

§ 2º: O percentual mencionado no caput deste artigo se estende ao Coordenador do CAF (Coordenadoria Administrativa e Financeira) enquanto participar das reuniões.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se as resoluções nº 107/2022 e 111/2023 e mantendo a disposição a resolução nº 112/2023.

Barra Mansa, 09 de agosto de 2023.

EVERTON REZENDE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Carlos Roberto de Almeida Beatriz Carreiro Alves

Helenilton Nogueira

Hederson Galantini

José Francisco Campanelli

Joel Valcir

Isa Maria da Silva

Rita de Cássia Chiesse

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 06/2019

01-IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 06/2019

02- FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

03-CONTRATANTE: Município de Barra Mansa nos interesses do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

04-CONTRATADO: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

05- PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 2019.32.1000023PA

06- VALOR: R\$ 8.005,52 (oito mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos)

07-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 4560900109.122.0071.21763.3.90.39.00.00011.802.0000000.000 - NE n.º 262, de 10 de julho de 2023

08- PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses.

09-DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.